

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.997 – DE 16 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa Escolar Professora Auxiliadora Paiva, CNPJ nº 01.968.504/0001-62, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 3.102,00 (três mil cento e dois reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento do Programa TIM ArtEducação.

Parágrafo único. O termo de convênio autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para acorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, utilizando com fonte de recurso a anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária número 189.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá – em exercício

JORGE BORBA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

